

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
PREFEITO**JOSÉ ENÉAS DA COSTA GAMA**
VICE-PREFEITO**QUITÉRIA MAGNA DOS SANTOS**
CONTROLADOR**WANDERLEA SILVA NUNES**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE**ERIJANE GONÇALVES CASTRO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA
PINDORAMA**LUANA BARBALHO TENÓRIO AYRES**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**LUCIANO CAVALCANTE SILVA MACHADO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**SAMUEL NUNES DE OLIVEIRA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS
ARQUITETÔNICOS**JADER AMARAL ROCHA MARIA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**JOSÉ EDSON DOS SANTOS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TURISMO E ORDENAMENTO PÚBLICO**TILES HENRIQUE SIQUEIRA DE LEMOS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E ECONOMIA
SOLIDÁRIA**MAYCON VICTOR GOMES DOS SANTOS**
PROCURADOR**DALMO DE SOUZA PORTO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**CINTYA ALVES DA SILVA VASCONCELOS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ANTÔNIO VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA**CELIA MARIA GUIMARÃES GAMA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
MULHER**RICARDO MANOEL MENDONÇA CURVÊLLO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA**FABRÍCIO JOSÉ GUIMARÃES GAMA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E DA IGUALDADE
RACIAL**RODRIGO ROCHA FARIAS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GOVERNO**LUANA SPOTORNO GONZALES**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**GUTTEMBERG BRÊDA SOBRINHO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**GEYSON JANUÁRIO DA SILVA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
SUPRIMENTOS

GABINETE DO PREFEITO

LEIS**Lei nº 1.667/2025**

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.547/2021, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL ALIMENTA CORURIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº 1.547/2021, que dispõe sobre o Programa Municipal Alimenta Coruripe, passando a vigorar na seguinte redação.

Art. 5º - O benefício monetário do Programa Municipal Alimenta Coruripe, por família beneficiada, disponibilizados ao responsável segundo os critérios definidos pelo Poder Executivo, será de R\$100,00 (cem reais), acrescida de uma parcela adicional no mês de Dezembro, como forma de bonificação natalina, sendo vedado a sua concessão em valores a menor ao estipulado nesta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo incólume os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.547/2021.

Coruripe-AL, 19 de Maio de 2025.

Marcelo Beltrão Siqueira
Prefeito de Coruripe

"Legislação Publicada em Diário Oficial no Dia 19.05.2025"

Registro Nº: 07047

LEI Nº 1.668/2025

AUTORIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE À INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA TURÍSTICA DENOMINADA ASSOCIAÇÃO INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA DA REGIÃO TURÍSTICA CAMINHO DAS ÁGUAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Coruripe, Estado de Alagoas, autorizado a aderir, na condição de associado, à Instância de Governança Turística, denominada Associação Instância de Governança Região Turístico Caminho das Águas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34. 788.469/0001-59, sediada na Rua Francisco D. Sampaio, 71, loteamento Barra Mar, Barra de São Miguel, Estado de Alagoas, CEP 57180000, tendo como objetivo fomentar as políticas públicas e privadas relacionadas ao desenvolvimento do turismo regional.

Art. 2º Fica o Município de Coruripe, Estado de Alagoas, autorizado a efetuar o pagamento da contribuição associativa mensal no importe correspondente a 01 (um) salário mínimo para a Associação Instância de Governança Região Turístico Caminho das Águas, a partir da data de adesão, com o escopo de prestação de serviços de Instância de Governança Regional de Turismo.

§1º O valor mencionado no caput deste artigo está em conformidade com o determinado no estatuto Associação Instância de Governança Região Turística Caminho das Águas.

§2º O valor da contribuição regular será corrigido monetariamente, mediante reajuste anual do salário mínimo pelo Governo Federal.

§3ª Outros valores poderão ser repassados para a Associação Instância de Governança Região Turística Caminho das Águas, como contrapartida financeira para a realização de eventos, projetos e ações específicas, com a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, com a devida formalização de processo administrativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, conforme a classificação abaixo:

- Órgão: 25.000 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO E ORDENAMENTO PÚBLICO
- Unidade: 25.044 – SUPERINTENDÊNCIA DE TURISMO E ORDENAMENTO
- Projeto/Atividade: 2.199 – Gestão das Ações da Superintendência de Turismo e Ordenamento.
- Elemento da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).
- Fonte do Recursos: 1.500.00.00.00 – Recursos Não vinculados de Impostos

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, surtindo seus efeitos até 31 de Dezembro de 2028, revogando-se as disposições em contrário.

CORURIBE-AL, 19 Maio de 2025.

Marcelo Beltrão Siqueira
Prefeito Municipal

"Legislação Publicada em Diário Oficial em 19.05.2025"

Registro Nº: 07048

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISOS/EDITAIS

AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005.1/2025

O **MUNICÍPIO DE CORURIPE**, por meio da Comissão de Seleção de Parcerias, torna pública a abertura do Chamamento Público nº 005.1/2025, processo administrativo nº 0002291/2025, que tem por objetivo estabelecer o conjunto de elementos necessários e suficientes para selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar parceria com o Município de Coruripe, para a execução de projeto socioeducacional direcionado à implementação de ações e intervenções urbanísticas e socioeducacionais no Município. Data da sessão de abertura: 20/06/2025, às 09:30h - horário de Brasília. Local: Prédio da Secretaria Municipal de Educação de Coruripe-AL, localizado na Rua Lindolfo Simões, no 431, Centro, CEP: 57.230-000, Coruripe-AL. Informações e obtenção gratuita do Edital por meio do e-mail superintendencialicitacao@semad.coruripe.al.gov.br.

Coruripe/AL, 13 de maio de 2025.

Cecília Ataíde Gonçalves Costa
Membro da Comissão de Seleção

Registro Nº: 07021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS**PORTARIA INTERNA Nº 040/2025****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Maykon Beltrão Lima Siqueira**, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica designado(a) o(a) servidor **THIAGO JOSÉ TAVARES FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 052.240.524-08, matrícula nº 52526, que representará o município de Coruripe/AL, para atuar como fiscal do Contrato SMS nº 017/2024, firmado com a empresa BCOM DISTRIBUIDORA LTDA -ME, perante a boa execução do objeto pactuado, exercendo as seguintes atividades:

I- Acompanhar e fiscalizar a aquisição de material de construção, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, nome(s) do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s) e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos porventura observados;

II- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução contratual, emitir notificações ao Locador, determinando prazo para que proceda à correção;

III- Informar ao gestor do contrato ou autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

IV- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento contratual nas datas aprezadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato;

V- Colaborar com o gestor do contrato, mediante solicitação, sobre questões pertinentes à execução do pacto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Coruripe/AL, 29 de janeiro de 2025.

Maykon Beltrão Lima Siqueira
Secretário Municipal de Saúde

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **THIAGO JOSÉ TAVARES FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 052.240.524-08, matrícula nº 52526, **declaro-me ciente** da designação ora atribuída e das funções que são inerentes a fiscalização do Contrato SMS nº 017/2024.

Coruripe/AL, 29 de janeiro de 2025.

THIAGO JOSÉ TAVARES FERREIRA
CPF nº 052.240.524-08

Registro Nº: 07044

PORTARIA INTERNA Nº 042/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, sr. Maykon Beltrão Lima Siqueira, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica designado(a) o(a) servidor **PEDRO OLIVEIRA BITTENCOURT NETO**, matrícula n.º 53456, que representará o município de Coruripe/AL, para atuar como fiscal do Contrato SMS nº 070/2022, perante a boa execução do objeto pactuado, exercendo as seguintes atividades:

- I. Acompanhar e fiscalizar a locação de veículos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, nome(s) do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s) e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos porventura observados;
- II. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade na execução contratual, emitir notificação ao Locador, determinando prazo para que proceda à correção;
- III. Informar ao gestor do contrato ou autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- IV. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento contratual nas datas aprezadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato;

V. Colaborar com o gestor do contrato, mediante solicitação, sobre questões pertinentes à execução do pacto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Coruripe/AL, 02 de janeiro de 2025.

Maykon Beltrão Lima Siqueira
Secretário Municipal de Saúde

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **PEDRO OLIVEIRA BITTENCOURT NETO**, matrícula n.º 53456, **declaro-me ciente** da designação ora atribuída e das funções que são inerentes a fiscalização do Contrato SMS nº 006/2023.

Coruripe/AL, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO OLIVEIRA BITTENCOURT NETO

Matrícula n.º 53456

Registro Nº: 07045

PORTARIA INTERNA Nº 041/2025**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Saúde, sr. Maykon Beltrão Lima Siqueira, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica designado(a) o(a) servidor **PEDRO OLIVEIRA BITTENCOURT NETO**, matrícula n.º 53456, que representará o município de Coruripe/AL, para atuar como fiscal do Contrato SMS nº 006/2023, perante a boa execução do objeto pactuado, exercendo as seguintes atividades:

- I. Acompanhar e fiscalizar a locação de veículos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, nome(s) do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s) e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos porventura observados;
- II. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução contratual, emitir notificação ao Locador, determinando prazo para que proceda à correção;
- III. Informar ao gestor do contrato ou autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- IV. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento contratual nas datas aprazadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- V. Colaborar com o gestor do contrato, mediante solicitação, sobre questões pertinentes à execução do pacto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Coruripe/AL, 02 de janeiro de 2025.

Maykon Beltrão Lima Siqueira
Secretário Municipal de Saúde

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **PEDRO OLIVEIRA BITTENCOURT NETO**, matrícula n.º 53456, **declaro-me ciente** da designação ora atribuída e das funções que são inerentes a fiscalização do Contrato SMS nº 006/2023.

Coruripe/AL, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO OLIVEIRA BITTENCOURT NETO

Matrícula n.º 52409

Registro Nº: 07046

EXTRATOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº. 0182578/2024. Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2020-SAÚDE, decorrente do Pregão Presencial nº 04/2020-SRP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. Base legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contratante: **MUNICÍPIO DE CORURIPE/AL**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 11.970.318/0001-11. Contratada: **J S NOGUEIRA SERVIÇOS GRÁFICOS – ME**, CNPJ: 70.0001.912/0001-63. Data da assinatura: 07 de março de 2025.

Maykon Beltrão Lima Siqueira
Secretário Municipal de Saúde

Registro Nº: 07043

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA APOSENTADORIA E
PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
CORURIPE**

EXTRATOS**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE
CRÉDITO COM A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA**

Processo Administrativo nº 0190986/2024. Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Crédito. Objeto: Indenização à empresa BETHA SISTEMAS LTDA, referente a prestação dos serviços correlatos, licenciamento de uso e suporte técnico dos módulos/aplicativos de Contabilidade, Tesouraria, Transparência Municipal, Protocolo e Folha de Pagamento. **Devedor:** PREVICORURIPE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORURIPE-AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.052.067/0001-59. **Credor:** BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67. **Valor do crédito:** R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais). **Data da assinatura:** 06 de maio de 2025.

